



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

*Handwritten signature or initials.*

**EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 017/2014.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2014.**

O MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por sua Prefeita, E por intermédio de seu (a) Pregoeiro (a) Oficial, designado pelo Decreto nº. 007/2014, de 20 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1015, pagina 18 do dia 23 de janeiro de 2014, toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08:00 do dia 23 de junho de 2014** na Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS – á Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, na cidade de Deodópolis/MS

---

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 - Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 - Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 - Lei Complementar nº 123/06
- 1.4 - Decreto Municipal nº 029/2007
- 1.6 - Demais disposições contidas neste Edital

---

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Aquisição de Pneus de 1ª Linha, Fabricação Nacional para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, Saúde, Agricultura, e Agricultura, meio Ambiente, Assistência Social e Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura.

---

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443 Deodópolis/MS, obtendo informações através do telefone (67) 3448-1894.

3.3. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2014.**  
**DATA DE ABERTURA: 23 DE JUNHO DE 2014.**

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014.

DATA DE ABERTURA: 23 DE JUNHO DE 2014.

HORARIO : 08:00 HORAS

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope ii – Habilitação antes do Envelope i - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Não **haverá credenciamento** no caso de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, apresentar a seguinte documentação:

I – Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei

123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

II – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

III – Requerimento de inscrição como ME ou EPP devidamente registrado na Junta Comercial ou Certidão simplificada junta comercial constando tal enquadramento; <sup>042</sup>  
*UJ21*

4.4.1. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:** ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS relacionados abaixo**, e ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

**Anexo III:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo V:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes 01 e 02)

5.2. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.4. O (A) Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")**

6.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope "I" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição completa das mercadorias ofertadas, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, atendendo o Anexo - I deste Edital);
- d) ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- h) Prazo de entrega: parceladamente de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta, sendo a entrega **não superior a 05 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição.**
- i) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, retardar a sessão ou estar com a descrição das mercadorias em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO - I do edital.
- b) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas;

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento) para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o (a) pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

044  
P.L.

7.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances;

7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação.

7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por estas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

7.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

7.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos. 045  
EJ

7.13.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.13.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")**

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original para ser autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros do Grupo de Apoio no ato da realização do certame.

### **8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débito (CND) do **INSS**, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

f.2) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRS)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.;

g) Certificado de Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – (**CNDT**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

#### **8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

a) **Autorização para Funcionamento** da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

#### **8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma na Lei, com comprovação de registro na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas e as empresas optantes pelo sistema lucro presumidos deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social e as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanco de Abertura devidamente registrado na junta comercial.

#### **8.5. Declaração:**

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza

**trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. (Anexo IV).**

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. (anexo VII).

c) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **garantindo a entrega das mercadorias no prazo e quantidades estabelecidas no Edital**, (Anexo VIII).

## **8.6. Disposições Gerais da Habilitação**

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.6.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.4. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte serão asseguradas prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

---

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodópolis – MS das 07:00 h às 13:00h, na Av. Francisco Alves da Silva, nº 443 CEP: 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1894.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e apresentação de documentos.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.



## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo (a) Pregoeiro (a), este retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos irrisíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

11.1 O fornecimento das mercadorias será parcelada, sendo a entrega **não superior a 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, sendo a entrega efetuada na Prefeitura Municipal de Deodápolis sito à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443 CEP: 79.790-000 – Fone: (67) 3448 - 2029, Município de Deodápolis/MS.

11.2 As mercadorias deverão se adequar as seguintes disposições:

- a) As mercadorias deverão ter prazo de validade impresso;
- b) As mercadorias deverão ser de fabricação nacional e 1ª Linha do fabricante.
- c) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- d) Não serão aceitas as mercadorias que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.3 O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria da Pasta, as mercadorias serão fiscalizados por servidor competente. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 03 (três) dias as mercadorias, que vierem a ser recusadas por não se enquadrarem nas especificações e embalagens

estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

049  
lfe

11.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber as mercadorias licitadas, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.5. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

---

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será parcelado de acordo com a entrega das mercadorias, efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal.

12.2. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3. f 1 e f 2.

12.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da licitação e contrato a ser firmado.

---

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária: 06.10 – Departamento de Infraestrutura. 04.122.0501, 2026 – Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urb. Planejamento, 07.16 – Fundeb, 12.361.0402.2022 – Manutenção e Encargos com Fundeb 40%, 10.26 – Fundo Municipal de Investimento Social, 08.244.0405.2046 – Investimento Social com Recursos do FIS, 09.18 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404.2038 – Manutenção da Atenção Básica, 11.28 – Departamento de Agricultura Pecuária e Rec. Hidric, 20.601.06.01.2050 - Recursos P/ Manutenção das Atividades Agrícolas, 12.29 – Departamento de Meio Ambiente, 18 541.0915.2074 – Manutenção da Gerencia Munic. Meio Ambiente, 02.01 - Gabinete do Prefeito, 2005. Manutenção das Despesas do Gabinete do Prefeito, 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

13.2. O valor Maximo estipulado para a presente licitação é de R\$-208.623,63 conforme termo de referencia Anexo – II.

---

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de Entrega dos produtos Licitados ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor

do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O Município de Deodápolis/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala de Licitações das 07:00 as 13:00 sito à Av. Francisco Aives da Silva, nº 443 CEP: 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1894.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/06.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **16. DO FORO**

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodápolis com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16. ANEXOS DO EDITAL**

<b>Anexo I</b>	Modelo de Proposta de Preço
<b>Anexo II</b>	Termo de Referência
<b>Anexo III</b>	Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil
<b>Anexo V</b>	Modelo Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte
<b>Anexo VI</b>	Modelo de aceite do teor do Edital
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Declaração de fatos impeditivos
<b>VIII</b>	Termo de Responsabilidade de Entrega dos produtos Licitados
<b>Anexo IX</b>	Minuta de Contrato

Deodápolis – MS 09 de junho de 2014

  
**REGIANE FARIA TOGNON**  
Coordenadora da Divisão de Licitações e Contratos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DE D'ÁP LIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

05

<b>ANEXO - I</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>TIPO</b>	<b>FLS.</b>
Proposta de Preços	Nº 068/2014	Pregão Presencial Nº 017/2014	Menor Preço Por Item	01/02
<b>EMPRESA:</b>		<b>INSC. ESTADUAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>CIDADE:</b> /		
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>PRAZO DA ENTREGA:</b>		
<b>CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:</b>		<b>AGENCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>	

Item	Quant.	Especificação	Marca	Unid.	Total R\$-
01	02 Unid.	Pneus 9,5 x 24, (primeira vida) de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.			
02	04 Unid.	Pneus 20.5 x 25, (primeira vida) de fabricação nacional, 1ª Linha de empresa fabricante.			
03	04 Unid.	Pneus 75x15, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.			
04	20 Unid.	Pneus 175/65/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.			
05	32 Unid.	Pneus 175/70/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.			
06	34 Unid.	Pneus 185/70/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.			
07	04 Unid.	Pneus 196/55/16, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.			
08	12 Unid.	Pneus 205/70/16, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.			
09	06 Unid.	Pneus 215/76/17.5, borrachudo, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.			
10	12 Unid.	Pneus 215/75/17.5, liso, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.			
11	04 Unid.	Pneus 225/75/16, radial, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.			
12	10 Unid.	Pneus 245/70/16, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.			
13	08 Unid.	Pneus 275/80/22.5, borrachudo, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.			
14	04 Unid.	Pneus 275/60/22.5, liso, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.			

15	02 unid.	Pneus 700/16, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.				<i>6/11</i>
16	08 unid.	Pneus 750/16, borrachudo, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.				
17	18 unid.	Pneus 750/16, liso, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.				
18	18 unid.	Pneus 900/20, liso, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.				
19	06 unid.	Pneus 1100/22, liso, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.				
20	06 unid.	Pneus 1400/24, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.				
21	56 Unid.	Pneus 175/70/13, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.				
22	06 unid.	Pneus 1000/20, comum, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.				

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 017/2014**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

**Local e Data:**

Γ

7

L

J

Carimbo CNPJ e Assinatura

## ANEXO – II

## TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO. Aquisição de Pneus, para Veículos, Tratores e Maquinas pertencentes à frota das Gerencias de Obras, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, A. Social e Gabinete da Prefeita

053  
4/11

Item	Especificação	V. Máximo Unitario	V. Máximo Total
01	02 Pneus 9,5 x 24, (primeira vida) de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	1.279,20	2.558,40
02	04 Pneus 20.5 x 25, (primeira vida) de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	10.176,37	40.705,47
03	04 Pneus 75x15, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	624,75	2.499,00
04	20 Pneus 175/65/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	220,30	4.406,00
05	32 Pneus 175/70/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	345,80	11.065,60
06	34 Pneus 185/70/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	371,03	12.615,13
07	04 Pneus 195/55/16, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	542,80	2.171,20
08	12 Pneus 205/70/15, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	565,03	8.780,40
09	06 Pneus 215/75/17.5, borrachudo, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	1.036,90	6.221,40
10	12 Pneus 215/75/17.5, liso, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	871,27	10.455,20
11	04 Pneus 225/75/18, radial, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	779,27	3.117,07
12	10 Pneus 245/70/16, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	802,00	8.020,00
13	06 Pneus 275/80/22.5, borrachudo, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	1.673,67	13.389,33
14	04 Pneus 275/80/22.5, liso, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	1.507,03	6.028,13
15	02 Pneus 700/16, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	474,77	949,53
16	08 Pneus 750/16, borrachudo, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	610,67	4.885,33
17	18 Pneus 750/16, liso, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	555,92	10.006,50
18	18 Pneus 900/20, liso, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	945,13	17.012,40
19	06 Pneus 1100/22, liso, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	1.808,17	10.849,02
20	06 Pneus 1400/24, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	2.767,83	16.607,00
	56 Pneus 175/70/13, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	198,87	11.136,72
22	06 Pneus 1000/20, comum, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.	1.190,83	7.145,00
<b>VALOR TOTAL R\$-</b>			<b>208.623,63</b>

**ANEXO - III**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado ou com carimbo do licitante)*

054  
4/11

**DECLARAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Deodápolis/MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 068/2014 Edital de Pregão nº. 017/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.  
Carimbo e Assinatura

**ANEXO - IV**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado ou com carimbo do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CIC no. ...., sediada ..... (endereço completo) ....., declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial Nº 017/2014**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Deodópolis - MS.

Local e Data ....., .. de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
*Carimbo e Assinatura Representante Legal da Empresa*



056  
4/11

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado ou com carimbo do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do **Pregão Presencial nº 017/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)

\_\_\_\_\_  
Contador/Técnico e nº CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**ANEXO VI**

057  
011-

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ no ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital do Pregão Presencial nº 017/2014, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

.....  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

Deodápolis/MS, .. de ..... de 2014.

.....  
*Representante Legal da Firma*

058  
4/21

**ANEXO - VII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado ou com carimbo do licitante)*

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ/MF no. ...., sediada ..... (endereço completo) ....., declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e data....., .. de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal da Firma*

059  
4/11

**ANEXO - VIII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos Pneus e Câmaras no prazo e quantidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial Nº 017/2014.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal da Empresa.

060  
4/11MINUTA DO CONTRATO Nº /2014

<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA.....</b>
--

**I - CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do CPF/MF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, n.º. 234, Centro e a **CONTRATADA** o Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. ...., ..... – Centro, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Edital de Pregão Nº 017/2014**, seus Anexos, e com o disposto na Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, e subsidiariamente, na lei Nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** o presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Pneus de 1ª Linha, Fabricação Nacional para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, Saúde, Agricultura, e Agricultura, meio Ambiente, Assistência Social e Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura.

Item	Quantia	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total R\$-
xx	xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxx	xxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$- ..... (...)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** O Município efetuará o pagamento parceladamente de acordo com a entrega dos pneus, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos pneus descritos na Cláusula Primeira será parcelado e ainda no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, sendo a entrega efetuada na Prefeitura Municipal de Deodápolis Av. Francisco Alves da Silva, nº 443 CEP: 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1894.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão Presencial Nº. 017/2014 constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 fornecer o (s) produtos (s) nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2 fazer a entrega dos pneus no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3 substituir o (s) produtos (s) que apresente (m) irregularidade (s), quando da conferência pela Secretaria, de que tratam as cláusulas do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.3.1. estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o (s) produtos(s), de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.4 Os pneus deverão ser entregues em conformidade com todas as disposições previstas no edital e seus anexos

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão Presencial Nº. 017/2013 constituem obrigações do Município;

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:** Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

062  
L/1.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- e) Comportar-se de modo irridôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado;

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 06.10 – Departamento de Infraestrutura. 04.122.0501, 2026 – Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urb. Planejamento, 07.16 – Fundeb, 12.361.0402.2022 – Manutenção e Encargos com Fundeb 40%, 10.26 – Fundo Municipal de Investimento Social, 08.244.0405.2046 – Investimento Social com Recursos do FIS, 09.18 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404.2038 – Manutenção da Atenção Básica, 11.28 – Departamento de Agricultura Pecuária e Rec. Hidric, 20.601.06.01.2050 - Recursos P/ Manutenção das Atividades Agrícolas, 12.29 – Departamento de Meio Ambiente, 18 541.0915.2074 – Manutenção da Gerencia Munic. Meio Ambiente, 02.01 - Gabinete do Prefeito, 2005. Manutenção das Despesas do Gabinete do Prefeito, 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:** As partes elegem o Foro desta Comarca de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes asslnam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodópolis/MS, ... de ... de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Maria das Dores de Oliveira Viana**  
**Prefeita Municipal - Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF  
RG.

\_\_\_\_\_  
CPF  
RG.